

ANEXO 13

DIRETRIZES DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DAS MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS



Sumário

1	INTRODUÇÃO	. 2
2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	. 4
2.1	PLANO DE IMPLANTAÇÃO	. 4
2.2	Projeto Executivo	. 4
	2.2.1 Diretrizes de Projeto	6
2.3	Fornecimento e Instalação	12
2.4	Comissionamento1	13
2.5	Operação e Manutenção1	14
3	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	16
4	CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	17
5	LINIDADES CONSUMIDORAS	19



1 INTRODUÇÃO

De acordo com o estabelecido em contrato, a quantidade exigida pelo PODER CONCEDENTE ao longo da CONCESSÃO de produção mínima de energia elétrica da MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS, é de 7.350,60 MWh/ano (sete mil trezentos e cinquenta inteiros e sessenta centésimos megawatt-hora por ano).

Desse modo, a CONCESSIONÁRIA atuará conjuntamente ao PODER CONCEDENTE na implantação, operação e manutenção das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS, sendo responsável por:

- a. Construir e disponibilizar a infraestrutura necessária a implantação das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS dentro da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme determinado em CONTRATO;
- b. Realizar os investimentos suficientes para o desenvolvimento de todo o projeto;
- Atender à geração mínima anual para atendimento da demanda energética do PODER
 CONCEDENTE, conforme estabelecido no CONTRATO;
- d. Definir junto ao PODER CONCEDENTE os locais de implantação das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS;
- e. Aquisição, regularização e preparação do local de implantação das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS;
- f. Operar e realizar manutenção das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS;
- g. Cumprir com todas as diretrizes e exigências definidas em CONTRATO e demais ANEXOS;

O objetivo deste ANEXO é estabelecer as diretrizes e exigências técnicas para o projeto e implantação das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS, conforme determinado em CONTRATO, a fim de suprir a demanda energética do PODER CONCEDENTE. Mais especificamente, este documento objetiva:

- a) Estabelecer as diretrizes e ações necessárias para a geração de energia elétrica visando ao atendimento da demanda energética do PODER CONCEDENTE;
- b) Incentivar a produção de energia através de matriz renovável, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente;

A CONCESSIONÁRIA poderá apresentar propostas de alteração, a serem aprovados pelo PODER CONCEDENTE, desde que respeitados seus elementos basilares e que as mudanças propostas se fundamentem em uma melhor execução do objeto da CONCESSÃO, devendo levar em consideração as disposições do CONTRATO, sendo certo que tais mudanças, ou eventual aumento de custos ou prazos, previstos ou imprevistos, delas decorrente, não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.



São condições gerais desta CONCESSÃO:

- a) Cumprir com as exigências apresentadas em EDITAL e CONTRATO;
- b) Atender às diretrizes deste ANEXO, bem como dos demais documentos vinculados ao CONTRATO;
- c) Estar ciente e concordar com as responsabilidades estabelecidas no ANEXO 5 Caderno de Encargos e demais ANEXOS;
- d) A CONCESSIONÁRIA não receberá procuração do PODER CONCEDENTE para representá-la. Quando necessário, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer os documentos necessários, preenchidos, para assinatura do representante legal do PODER CONCEDENTE. A apresentação junto à distribuidora de energia será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- e) Os prazos de tramitação interna na distribuidora de energia, se necessários, serão descontados do cronograma do CONTRATO, mediante apresentação de cópia dos protocolos.
- f) Os custos decorrentes da atuação junto à CONCESSIONÁRIA, se houver necessidade, inclusive de deslocamentos, estão incluídos no valor global da CPE.
- g) A CONCESSIONÁRIA é responsável por quaisquer danos causados pelo sistema fotovoltaico, objeto do CONTRATO, a bens ou instalações do PODER CONCEDENTE, de terceiros ou a empregados do PODER CONCEDENTE.
- h) A CONCESSIONÁRIA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- i) A importação de qualquer bem que venha a ser necessário para o integral cumprimento das obrigações do CONTRATO, bem como todos os procedimentos e ônus daí decorrentes, incluindo os riscos cambiais e de variação tributária incidente nos países de origem serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.



2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 PLANO DE IMPLANTAÇÃO

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA elaborar o PLANO DE IMPLANTAÇÃO com a descrição dos serviços a serem prestados. A CONCESSIONÁRIA deve enviar o PLANO DE IMPLANTAÇÃO proposto para execução de todos os serviços ao PODER CONCEDENTE nos prazos previstos em CONTRATO, respeitando as seguintes disposições:

- a) O PLANO DE IMPLANTAÇÃO não se constitui como caráter exaustivo para o PROJETO. No decorrer da prestação do serviço, as PARTES poderão apontar questões que julguem pertinentes com base em seus interesses, experiência ou especificidade do mercado e setor.
- b) O PLANO DE IMPLANTAÇÃO deve seguir, além das orientações previstas neste ANEXO, as diretrizes dos demais cadernos vinculados.

O PLANO DE IMPLANTAÇÃO das MINISUSINAS FOTOVOLTAICAS propostas no CONTRATO e seus ANEXOS será dividido em quatro etapas, sendo:

- a) Projeto Executivo;
- b) Fornecimento e Instalação;
- c) Comissionamento;
- d) Operação e Manutenção.

2.2 Projeto Executivo

A CONCESSIONÁRIA disponibilizará ao PODER CONCEDENTE todos os projetos e informações técnicas existentes das respectivas unidades onde serão instaladas as MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS.

O Projeto Executivo a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA deverá conter todas as informações necessárias para a instalação da MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS e sua adequação à instalação da unidade.

O projeto deve ser elaborado de forma a gerar energia necessária para o correto funcionamento da Administração Pública do MUNICÍPIO, conforme CONTRATO, observando as interferências existentes no local que possam prejudicar o desempenho do sistema, como árvores e outras fontes de sombreamento, irradiância local e a quantidade de horas de sol pleno do local de instalação.

A responsabilidade pela execução dos projetos ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA, sendo necessária a apresentação das cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços técnicos a serem executados, devidamente recolhidas.



O Projeto Executivo deve ser entregue para aprovação pelo PODER CONCEDENTE em formato digital, sendo composto por:

- a) Memorial descritivo;
- b) Planilha de quantitativos de materiais e equipamentos (módulos, inversores, DPS, disjuntores, transformadores, quadros, etc.);
- c) Cronograma de execução;
- d) Manuais de especificações dos equipamentos e materiais;
- e) Planta contendo todas as informações necessárias para instalação dos módulos, *string box*, cabos, eletrocalhas, eletrodutos, suportes, DPS, inversores, transformadores, etc.;
- f) Detalhamentos das posições dos equipamentos e suas posições relativas aos demais elementos de infraestrutura existentes;
- g) Estudos ambientais, incluídas medidas de compensação ambiental.

O Projeto Executivo entregue pela CONCESSIONÁRIA em formato digital deve conter assinatura digital ou outra tecnologia superior que garanta a comprovação de legitimidade do documento e que permita a verificação de recebimento por parte do PODER CONCEDENTE.

O Projeto Executivo deve levar em conta a busca máxima de eficiência operacional e energética. Os principais objetivos são:

- a) a diminuição das perdas na geração de energia e na manutenção das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS;
- b) a melhora das condições de oferta a este bem ao PODER CONCEDENTE e indiretamente a toda a população.

O Projeto Executivo deve ter um Cronograma de Atividades, em MS PROJECT ou similar, com a discriminação de todas as atividades que se julgue ser consideradas, para avaliação de sua proposição.

- a) O Cronograma deverá se referir ao período que se inicia com a assinatura do CONTRATO até a colocação em operação da totalidade do objeto.
- b) Para cada uma das atividades deverá haver uma descrição clara e a indicação do seu prazo de execução, em dias corridos, a data prevista de início e a data prevista de conclusão, as atividades antecedentes e seu relacionamento, assim como o caminho crítico do empreendimento.



Após a conclusão do trabalho de implantação das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS e seu comissionamento a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a revisão do Projeto Executivo a fim de identificar possíveis modificações que foram realizadas durante a execução dos serviços e elaborar o *as built* do Projeto.

2.2.1 Diretrizes de Projeto

a) Localização da OBRA

AS MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS serão construídas em locais dentro do território do PODER CONCEDENTE, conforme definido em CONTRATO e demais ANEXOS. A avaliação, seleção, aquisição e regularização do(s) imóvel(is) e dos locais onde serão implantadas as MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA devendo ser estabelecido na FASE PRELIMINAR do CONTRATO.

Compreende bem afeto à CONCESSÃO, o imóvel registrado na Matricula n°16.136, referente ao aterro municipal de Porto Nacional. O imóvel deverá ser considerado pela CONCESSIONÁRIA como local para implantação de no mínimo uma usina fotovoltaica. É facultado ao PODER CONCEDENTE a disponibilização de outros locais públicos para implantação da MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS, mediante cessão não onerosa a CONCESSIONÁRIA, nos termos e prazos estabelecidos no ANEXO 5 e CONTRATO.

A avaliação e a definição da viabilidade do uso para implantação das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS, bem como a seleção e regularização dos locais, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sejam eles cedidos pelo PODER CONCEDENTE ou adquiridos por ela. A partir da declaração d aceite dos locais pela CONCESSIONÁRIA, esta deverá prever no seu PLANO DE IMPLANTAÇÃO e nos projetos executivos as adequações, as regularizações, os reforços e as obras necessárias para viabilizar o uso dos locais para as finalidades previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS, respeitadas as cláusulas de equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

As informações referentes ao imóvel disponibilizado pelo PODER CONCEDENTE podem ser encontradas nos seguintes apêndices do presente ANEXO:

- Apêndice I Levantamento Topográfico Planta Geral
- Apêndice II Levantamento Topográfico Cadastral
- Apêndice III Levantamento Topográfico Planialtimétrico
- Apêndice IV Projeto Geotécnico Planta Geral de Sondagem
- Apêndice V Certidão de Inteiro Teor de Matrícula
- b) Memorial Descritivo



Utilização de área para instalação das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS, para produção sustentável de energia elétrica, para autoconsumo e compartilhamento em suas instalações, de 25 (vinte e cinco) anos de CONCESSÃO (incluso até um ano de construção do empreendimento), contados da DATA DE EFICÁCIA partir dos estudos preliminares é estimada a potência nominal instalada das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS conforme definido em CONTRATO e demais ANEXOS.

A CONCESSIONÁRIA poderá instalar as MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS na potência instalada que considerar adequada desde que respeite o mínimo de geração de energia elétrica definido em CONTRATO e atendendo a demanda do PODER CONCEDENTE.

É prevista a instalação das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS em solo, com inclinação a ser definida em relação ao horizonte e desvio, também a ser definido, do Norte Geográfico, composta por módulos solares, ligados série/paralelo, por meio de *string box* e conectados aos respectivos inversores, conexão à rede da distribuidora de energia e sistema de SPDA (Sistema de proteção de descargas atmosféricas) que deverão ser especificados detalhadamente no Projeto Executivo da CONCESSIONÁRIA.

c) Dos módulos solares fotovoltaicos

Os módulos solares a serem utilizados tem que ter certificação Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) a ser apresentado à Prefeitura, obedecer aos parâmetros de qualidade adotados por instituições internacionais aceitas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e grau de proteção contra umidade e poeira mínimo IP67.

A potência e quantidade dos módulos solares ficam da CONCESSIONÁRIA, de modo a respeitar a geração média mínima das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS.

d) Inversor de Frequência

A quantidade e potência dos inversores de frequência é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de forma a maximizar a eficiência das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS, atendendo as regras de conexões da distribuidora local de energia. A necessidade de serem ou não certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) tem que ser avaliado na legislação vigente na época da solicitação de vistoria pela CONCESSIONÁRIA.

Caso as potências escolhidas dos inversores ainda não possuam certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) na época da solicitação de vistoria na distribuidora de energia, devem possuir no mínimo as seguintes certificações internacionais:



- UL 1741-2010, UL1998 (para funções AFCI and isolation monitoring);
- IEEE 1547-2003, IEEE 1547.1-2008;
- ANSI/IEEE C62.41;
- FCC Part 15 A & B;
- NEC Article 690;
- C22. 2 No. 107.1-01 (setembro 2001);
- UL1699B Issue 2 -2013;
- CSA TIL M-07 Issue 1 -2013;
- ABNT NBR 16149.

A CONCESSIONÁRIA deve garantir anti-ilhamento das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS em relação à rede da distribuidora, através dos inversores ou de equipamento específico para este fim. A CONCESSIONÁRIA deve fornecer todos os Certificados necessários.

e) Estruturas Metálicas

O método de fixação fica a cargo da CONCESSIONÁRIA respeitando as necessidades técnicas do local escolhido, bem como o uso do sistema de *tracker* para os módulos.

A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar todos os estudos necessários para a melhor escolha e instalação das estruturas de fixação dos módulos solares. As estruturas metálicas utilizadas deverão apresentar aterramento e SPDA.

f) Dispositivos de proteção

A CONCESSIONÁRIA deverá usar todos os métodos de proteção exigidos pela legislação vigente na época da instalação das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS conforme configuração escolhida, levando em conta componentes AC e DC.

O aterramento da instalação e seus equipamentos devem seguir a legislação vigente na época da instalação assegurando de forma efetiva a segurança da instalação, de pessoas e de animais que possam interagir com a mesma.

As avaliações e estudos necessários para a escolha do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricos (SPDA) a serem utilizadas são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Qualquer modificação no Projeto Executivo deverá ser aprovada pelo PODER CONCEDENTE. Caso julguem necessário, o PODER CONCEDENTE, o VERIFICADOR INDENPENDENTE se houver e os órgãos de



fiscalização poderão solicitar, a qualquer momento, a apresentação de certificados de ensaios de desempenho de materiais e equipamentos e fornecimento de amostra dos mesmos.

g) Previsão de Geração mínima de Energia

Para gerar a economia ideal nas contas de energia do PODER CONCEDENTE, as MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS deve gerar a demanda mínima definida em CONTRATO e neste ANEXO.

h) HOMOLOGAÇÃO das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS na Distribuidora de Energia

A solicitação e todos os documentos pertinentes à HOMOLOGAÇÃO das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS na EMPRESA DISTRIBUIDORA que atende o PODER CONCEDENTE fica a cargo da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deve disponibilizar todos os documentos e assinaturas para elaboração dos documentos necessários à HOMOLOGAÇÃO das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS.

i) Documentação

Todas as documentações que o PODER CONCEDNTE possuir e que forem relevantes para o estudo e execução do projeto das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS serão disponibilizadas para a CONCESSIONÁRIA.

j) Execução dos Serviços

Os serviços e projetos contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pelo PODER CONCEDENTE logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONCESSIONÁRIA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das OBRAS, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço.



A CONCESSIONÁRIA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da OBRA.

k) Normas

São parte integrante deste ANEXO, independentemente de transcrição, todas as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como as Normas internacionais que certificam os equipamentos que não tenham certificação nacional.

I) Materiais

Todo material a ser empregado na OBRA será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas OBRAS, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes OBRAS.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA.

m) Mão de Obra

A CONCESSIONÁRIA manterá na OBRA engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Os empregados da CONCESSIONÁRIA ou de qualquer subcontratada devem executar os seus trabalhos de maneira correta e adequada, com respeito e cordialidade.

n) Assistência Técnica e Administrativa



Para perfeita execução e completo acabamento das OBRAS e serviços, a CONCESSIONÁRIA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

o) Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA, todas as despesas referentes à construção e gerenciamento do empreendimento, o que incluem, mas que não se limitam a: à mão de obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a OBRA.

A CONCESSIONÁRIA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA Estadual, relativo à construção do empreendimento, com apresentação à prefeitura da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para devidas assinaturas e comprovante de pagamento da mesma.

p) Condições de Trabalho e Segurança da OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de OBRAS. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação, entre elas NR-18 — Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, da Legislação em vigor.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as OBRAS na sua circunvizinhança, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONCESSIONÁRIA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da OBRA.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio,



ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da OBRA.

No canteiro de trabalho, a CONCESSIONÁRIA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

2.3 Fornecimento e Instalação

A liberação para o início dos serviços de instalação das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS será dada pelo PODER CONCEDENTE, em conformidade com seu todo o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais a serem instalados e retirados são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus adicional ao PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar somente materiais de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços devem ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibido o reaproveitamento de materiais ou o emprego de materiais já utilizados.

A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as seguintes normas, não se limitando às mesmas:

- a) ABNT NBR 16274:2014 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- b) ABNT NBR 10899:2013 Energia solar FOTOVOLTAICAS Terminologia;
- c) ABNT NBR 16149:2013 Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- d) ABNT NBR 16150:2013 Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade;
- e) ABNT NBR 16274:2014 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

AS MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS utilizará módulos solares fotovoltaicos para a produção da energia.

- a) O grau de proteção dos módulos terá, no mínimo, Índice de Proteção (IP) 67;
- b) Deverá conter "Selo Inmetro";
- c) O fabricante dos módulos deverá ser certificado pelo ISO 9.001 e ISO 14.001.

Para atender a demanda de energia elétrica, especificada neste ANEXO e outros cadernos do CONTRATO, deverão ser construídas duas MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS que atendam o volume total de



7.350,60 MWh/ano (sete mil trezentos e cinquenta inteiros e sessenta centésimos megawatt-hora por ano) conforme estipulado em CONTRATO e seguindo as orientações da Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) n. 1.059 de 7 de fevereiro de 2023 e da Lei 14.300 de 6 de janeiro de 2022.

A unidade de minigeração distribuída das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS terá como potência nominal elétrica, na saída do inversor, respeitadas as limitações de potência decorrentes dos módulos, do controle de potência do inversor ou de outras restrições técnicas, sendo o menor valor entre a potência nominal do inversor e a potência dos módulos.

Deverão ser instalados nas MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS medidoras de irradiância.

A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo sistema de segurança da estrutura das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS.

2.4 Comissionamento

O comissionamento somente poderá ser realizado após a conclusão das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS. Deverá ser agendado com o PODER CONCEDENTE com antecedência mínima de 10 dias.

O comissionamento compreenderá o conjunto de inspeções, serviços técnicos e testes de campo a serem efetuados nos sistemas geradores objeto desta LICITAÇÃO, de acordo com as especificações, sob total responsabilidade e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

O comissionamento deverá ser realizado com 95% de eficiência a partir da demanda especificada em CONTRATO e seus ANEXOS.

O comissionamento será realizado por uma equipe técnica constituída por representantes do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA, do VERIFICADOR INDEPENDENTE, se houver, e de pessoal com experiência comprovada em comissionamento de sistemas fotovoltaicos, a ser organizada sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. Poderão participar desta etapa outros representantes, em especial de órgãos de controle, quando convidados oficialmente pelo PODER CONCEDENTE.

Todos os elementos a serem utilizados no comissionamento, incluindo, mas sem se limitar, a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, etc., são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deve fornecer ao PODER CONCEDENTE, VERIFICADOR INDEPENDENTE se houver, e à equipe que efetuará o comissionamento, previamente a este, os Manuais de Operação e Manutenção, os



catálogos dos inversores e demais equipamentos, desenhos em sua última revisão e demais documentos necessários à execução adequada dos procedimentos.

Os resultados dos testes serão avaliados conjuntamente pelo PODER CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA e pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE se houver. Verificada a existência de não conformidades em relação ao disposto nas especificações, será programada de comum acordo entre as PARTES a realização de testes adicionais de comissionamento.

O PODER CONCEDENTE tem o direito de solicitar e ser atendido, em prazo por ele definido e acordado com a CONCESSIONÁRIA, a repetição dos testes de comissionamento cujos resultados não sejam satisfatórios e/ou que os procedimentos de execução não atendam ao disposto nas especificações, e/ou ao planejamento desses testes.

Após a conclusão do comissionamento, a CONCESSIONÁRIA deve se responsabilizar pela garantia de quaisquer peças ou equipamentos do sistema fotovoltaico durante a etapa de operação e manutenção.

2.5 Operação e Manutenção

A etapa de operação e manutenção terá início após a conclusão da vistoria de acesso e ligação da unidade geradora na rede de distribuição de energia.

Para a correta operação e funcionamento das instalações, equipamentos sobressalentes e peças auxiliares devem estar disponíveis no Brasil às expensas da CONCESSIONÁRIA para a realização da assistência nesse período.

Em caso de parada no funcionamento das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS, o atendimento inicial e a identificação do problema devem ocorrer no prazo máximo de 48 horas e a resolução total do problema deve ocorrer em no máximo 5 dias úteis, podendo o PODER CONCEDENTE aplicar multas previstas.

Para garantia do funcionamento das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS todas as despesas com transporte, equipamentos, materiais e mão de obra cabem exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

Deverão ser executadas todas as atividades necessárias ao bom funcionamento das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS, nesse caso a troca imediata de placas solares com baixo desempenho, bem como inversores e condutores danificados.

Deverão ser executadas atividades de manutenção preventiva que contemplem os seguintes aspectos:

- a) Melhoria da qualidade com relação ao nível de geração de energia;
- b) Limpeza das placas solares;



c) Outras atividades que a CONCESSIONÁRIA julgar necessárias.

Para a melhor operação das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar mão de obra qualificada, observando-se as prescrições, normas e regulamentações do Ministério do Trabalho e Previdência sobre condições de higiene e segurança do trabalho.

Todos funcionários, prestadores de serviço e terceiros da CONCESSIONÁRIA deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) referentes a função que desempenham e aos riscos que estão expostos.

Os integrantes das equipes deverão possuir formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, respeitando às exigências legais, principalmente quanto aos treinamentos específicos, por exemplo, NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 – Trabalho em Altura.

A CONCESSIONÁRIA deve manter um software ou programa específico para o acompanhamento dos indicadores (ver ANEXO 8 – Sistema de Mensuração de Desempenho) que terá seus resultados compartilhados com o PODER CONCEDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE se houver.

Todos os custos advindos de danos ao sistema de origem diversa, deverão ser arcados pela CONCESSIONÁRIA.

Mesmo considerando-se o fato de as placas FOTOVOLTAICASs instaladas pela CONCESSIONÁRIA terem garantia quanto a seu perfeito funcionamento pelo período de 25 anos, há previsão de placas solares para reposição das que vierem a sofrer avarias ou perda total pelos motivos previstos neste item. Este custo deve ser previsto pela CONCESSIONÁRIA e estar contido nos serviços, devendo os materiais a este título estar contidos nos custos.



3 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser utilizados os indicadores de desempenho constantes do ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, a serem preenchidos pelo PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE, de forma a medir, controlar e acompanhar o resultado dos trabalhos da CONCESSIONÁRIA.

Ao PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE, é reservado o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e obrigações estabelecidas em CONTRATO, podendo também:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONCESSIONÁRIA que estiver sem uniforme e crachá, que embaraçar dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à CONCESSIONÁRIA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades operacionais.

O PODER CONCEDENTE poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONCESSIONÁRIA, providências suplementares ou especiais de trabalho não previstas neste ANEXO, mas necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as exigências de legislação concernentes à segurança do trabalho, destacando nestes termos a aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.



4 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA, além do fornecimento dos serviços, da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, deverá atender às seguintes condições, mínimas, para a prestação dos serviços de operação e manutenção das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS:

- a. Responsabilizar-se pelos serviços descritos neste ANEXO e nos termos do CONTRATO, atendendo a legislação vigente;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás e fotografias recentes e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;
- c. Manter os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- d. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica e riscos às pessoas;
- e. Mobilizar equipamentos e materiais que serão utilizados na execução dos serviços com antecedência necessária para eliminar perdas de tempo na preparação dos serviços;
- f. Sinalizar os locais, instalar barreiras e outras ações com objetivo de promover a segurança no local
- g. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do PODER CONCEDENTE;
- h. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais intervenções;
- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do PODER CONCEDENTE e tomar providências pertinentes;
- j. Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança em Medicina do Trabalho;
- I. No vigésimo quarto ano de vigência do CONTRATO, os equipamentos deverão sofrer manutenções preventivas pela CONCESSIONÁRIA de maneira a se assegurar, pelo menos, 5 (cinco) anos da sua vida útil, no momento do término da CONCESSÃO. Os planos de manutenção deverão ser cumpridos e as renovações eventualmente necessárias efetuadas. Os sobressalentes



em estoque neste ano necessários para manutenção também deverão ser revertidos ao PODER CONCEDENTE, no término da CONCESSÃO.

m. Atender todas as normas e regulamentações da Agência Reguladora de Energia Elétrica para a implantação, construção, operação e manutenção das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS, bem como da distribuidora local de energia elétrica para o comissionamento das MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS;

Entende-se por "vida útil", conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): "o período total de tempo que um ativo (sistema ou equipamento) permanece operacional e satisfazendo as necessidades do usuário sem que tenha que ser trocado".



5 UNIDADES CONSUMIDORAS

A seguir são apresentadas as unidades consumidoras do PODER CONCEDENTE que deverão receber os créditos de energia gerados pelas MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS.

Tabela 1 – Unidade Consumidoras do PODER CONCEDENTE

Unidade Consumidora	Órgão Responsável	Endereço / Localização	Classificação
8/15888-1	Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional	Avenida Cuiabá/Creche Maria Alice/Novo Planalto/0	Poder Público
8/3191729-7	Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional	Avenida Associação Rural/Sala 06/St Aeroporto/1808	Poder Público
8/445010-2	Fundo Municipal de Assistência Social	Avenida Castelo Branco/Casa De Passagem Tia Messias Braga/St Aeroporto/1682	Poder Público
8/15854-3	Fundo Municipal de Assistência Social	Rua Contorno/CRAS Esperança/Brig Eduardo Gomes/S/N	Poder Público
8/15852-7	Fundo Municipal de Assistência Social	Avenida Parnaíba/CRAS Vila Nova/Centro/0	Poder Público
8/2980563-7	Fundo Municipal de Assistência Social	Vila Luzimangues/Av 11lt 01 Area Institucional/Luzimangues	Poder Público
8/832420-4	Fundo Municipal de Assistência Social	Rua 15 De Novembro/CRAS Escola Brasil/Escola Brasil	Poder Público
8/7139-9	Fundo Municipal de Assistência Social	Rua Cel. Aniceto Soares//St Aeroporto/1188	Residencial
8/2814461-6	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	Avenida Das Nações Unidas/Area Publica/Jardim Guachupe	Poder Público
8/3154733-4	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	Loteamento Nova Pinheiropolis/Pioneiros Mirins/Rural/S/N	Poder Público
8/7541-6	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	Avenida Antônio Aires Primo/N 09/Centro/S/N	Poder Público
8/2850546-9	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Principal/Lote 3 SI 03 Tocantins Celular/Centro/S/N	Poder Público
8/702173-6	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rural Pa Serranópolis/Posto De Saúde/Serranópolis/S/N	Poder Público
8/2814788-2	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Tocantins/Unidade Básica De Saude/VI Nova/S/N	Poder Público
8/347243-8	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Loteamento Córrego Do Prata/Posto De Saúde Do Córrego Prata/Córrego Do Prata/S/N	Poder Público

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL			
8/15195-1	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua Bartolomeu Texeira Palha/Vigilância Sanitário/Centro/1868	Poder Público
8/15891-5	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida E/Unidade De Saúde/Brig Eduardo Gomes/0	Poder Público
8/769435-9	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Fazenda Conceição/Chac. 36 A/Rural/S/N	Poder Público
8/500927-9	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Loteamento Nova Pinheiropolis/Posto Saúde/Rural/S/N	Poder Público
8/511475-6	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Loteamento Assentamento Brejão/Posto De Saúde Flor Da Serra/Rural/S/N	Poder Público
8/933961-5	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua Cel. Pinheiro/Com saúde/Centro/S/N	Poder Público
8/303474-1	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua Maria Angelica Da Silva Prado/Posto De Saude Maria Da Conceição F/Nova Capital/S/N	Poder Público
8/578740-3	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Loteamento Reassentamento S F De Assis/Posto De Saúde São Francisco De Ass/Rural/S/N	Poder Público
8/15874-1	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua 05/Unidade De Saúde Da Família Maria L/Imperial/0	Poder Público
8/254546-5	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua L-4 A Colina/Posto De Saúde Unidade Da Família C/Alto Da Colina/S/N	Poder Público
8/507482-8	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Praia Porto Real/Posto Médico Cx 02/Centro/S/N	Poder Público
8/970013-9	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Anel Viário/Unidade De Saúde Maria Lopes/Parque Do Trevo/S/N	Poder Público
8/2951497-3	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Minas Gerais/ Rua: Imperatriz N 600 / 050010005/Jd Querido/600	Poder Público
8/1513361-4	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Loteamento Residencial Portal Do Lago/Rua Apm / Al -2 - Construção P. De/Rural/0	Poder Público
8/1008877-1	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Tocantins/Qd 20 Lt 01 - Centro De Zoonoses/Jardim Guachupe/S/N	Poder Público
8/1011404-9	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua 01/Caps/Umuarama/S/N	Poder Público
8/2890634-5	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Das Nacoes Unidas/Qd 20 Lt 01 - Samu/Vl Nova/0	Poder Público
8/1437581-0	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Vila Luzimangues/Lt: 03 Rua Principal Sala:05/Luzimangues/S/N	Poder Público
8/3164209-3	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Presidente Kennedy/0500100010950/St Aeroporto/922	Poder Público

MUNICIPIO DE FORTO NACIONAL			
8/246682-9	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua 15 De Novembro/Posto De Saúde Escola Brasil/Centro/0	Poder Público
8/11991-7	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua Engenheiro Luis Cruz//Jd Brasília/212	Poder Público
8/15862-6	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua Engenheiro Luis Crulz/Usf Mae Eugenia/Jd Brasília/S/N	Poder Público
8/15872-5	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua Japura/Posto De Saúde Carlos Alberto Reis/Umuarama/0	Poder Público
8/15899-8	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua Guanabara/N 3176 - Posto De Saúde/Novo Planalto/S/N	Poder Público
8/3104331-8	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rodovia To 080/Qdr 01 Lt 12 SI 02/Luzimangues/0	Poder Público
8/2591782-4	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Principal/Lt 03 Casa 04/Centro/0	Poder Público
8/777405-2	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Luiz Leite Ribeiro/Centro Odont Conta Do Hospital/Centro/S/N	Poder Público
8/3035480-7	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Conjunto S. Rita Cassia-B Edu Gome/Qd 31/Nacional/0	Poder Público
8/2974574-2	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua Canela/0500100049357/Jd Municipal/269	Poder Público
8/613647-7	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Porto Nacional/Posto De Saúde/Jd Municipal/S/N	Poder Público
8/1775401-1	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Perimetral Norte/Unidade Básica De Saúde/Operaria/S/N	Poder Público
8/572458-8	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Presidente Kennedy/Caps- Centro De Atenção Psicossocial/Centro/S/N	Poder Público
8/15938-4	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Presidente Kennedy/Instituto De Biologia E Saúde Publi/Centro/1055	Poder Público
8/1739621-9	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Avenida Mestre Adelino Goncalves/Unidade Básica De Saude/Centro/S/N	Poder Público
8/325974-4	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Vila Luzimangues/Posto De Saúde/Luzimangues/S/N	Poder Público
8/15894-9	Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	Rua Nova Fatima/Posto De Saúde Blandina Oliveira N/Centro/205	Poder Público
8/3154729-2	Gabinete Do Prefeito Municipal	Loteamento Nova Pinheiropolis/Centro Comunitário/Rural/S/N	Poder Público
8/481327-5	Gabinete Do Prefeito Municipal	Loteamento Nova Pinheiropolis/Posto Da Policia Da P.M./Rural/S/N	Poder Público

		TORTO MACIONAL	
8/752915-9	Gabinete Do Prefeito Municipal	Vila Militar/Term. De Passageiros Aeroporto De P/VI Militar/S/N	Poder Público
8/2950662-3	Gabinete Do Prefeito Municipal	Povoado Serranópolis/Escola Mun. São Joao Bosco/Rural/S/N	Poder Público
8/3070396-1	Gabinete Do Prefeito Municipal	Rua Deocleciano Aires Da Silva/0500100004617/St Aeroporto/1553	Poder Público
8/3114957-8	Gabinete Do Prefeito Municipal	Avenida Castelo Branco/Qd 01 Lt 01 Casa 1 Banda De Mu/Vl Militar/S/N	Poder Público
8/507498-4	Gabinete Do Prefeito Municipal	Vila Praia Porto Real/Posto Policial Cx 03/Centro/S/N	Poder Público
8/479653-8	Gabinete Do Prefeito Municipal	Avenida Carlos Braga/Tiro De Guerra/St Aeroporto/S/N	Poder Público
8/7436-9	Gabinete Do Prefeito Municipal	Praça Do Mercado Novo/Rua Da Feira/Centro/S/N	Poder Público
8/9842-6	Gabinete Do Prefeito Municipal	Avenida Das Nações Unidas/Guarda Metropolitana/Umuarama/0	Poder Público
8/15855-0	Gabinete Do Prefeito Municipal	Rua Contorno/Posto Policial/Eldorado/S/N	Poder Público
8/15907-9	Gabinete Do Prefeito Municipal	Rua Deocleciano Aires Da Silva/Guarda Metropolitana Municipal/Centro/0	Poder Público
8/15963-2	Ilpi Casa Do Idoso Tia Angelina	Avenida Parnaíba/Abrigo Tia Angelina/VI Nova/0	Poder Público
8/3269112-3	Município De Porto Nacional	Avenida Paranaíba/Praça Da Vila Nova/VI Nova/Sn	Poder Público
8/3270340-7	Município De Porto Nacional	Rua Dr. Luis Puntel/Praca Irma Edilha/Residencial Irma Edila/Sn	Poder Público
8/3044212-3	Prefeitura Do Distrito De Luzimangues	Vila Luzimangues/Rua 10 Esq Com Av L1 Villge Morena/Luzimangue/S/N	Poder Público
8/3226408-7	Prefeitura Municipal De Porto Nacional	Avenida Engenheiro Luis Crulz/Pc Nossa Senhora Aparecida/Jd Brasília/Sn	Poder Público
8/730515-4	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Assentamen Capivara/Escola Municipal Eulina Braga/Assentamento Capivara/0	Poder Público
8/786702-1	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Vila Luzimangues/Escola Pequeno Principe/Luzimangues	Poder Público
8/522561-0	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Loteamento Sao Francisco De Assis/Alojamento Municipal Dos Professore/Luzimangue/S/N	Poder Público

8/440907-4	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Loteamento Reassentamento S F De Assis/Colégio Municipal Antônio Benedito/Rural/S/N	Poder Público
8/415063-7	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Loteamento Córrego Do Prata/Escola Municipal Ercina Monteiro Pe/Corrego Do Prata/S/N	Poder Público
8/8261-0	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua Getulio Vargas/Cdt - Centro De Desenv. Tecnológico/Centro/547	Poder Público
8/15970-7	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua Maranhão/Esc.Est.Prof.Maria E.P. Brito 122p/0/Alto Da Colina/0	Poder Público
8/15849-3	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Avenida Das Nações Unidas/Colegi-0500100078734/VI Nova/0	Poder Público
8/717138-2	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua Agrovila/Poco Artesiano/Assentamento Capivara/Sn	Serviço Público
8/15868-3	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua 4/Pré-Escolar Municipal Delza Da Paix/VI Nova/4	Poder Público
8/340151-0	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Viela 51/Escola Municipal P. Da Silva. /Jd Dos Ipes/S/N	Poder Público
8/902043-9	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Fazenda Escola Municipal Faustino Dias Dos Santo/Lpt 001 11342 - 007/Rural/S/N	Poder Público
8/1532921-2	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua 12 De Outubro//Centro/S/N	Poder Público
8/15965-7	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua Engenheiro Luis Cruz/Esc.Est.Sao Geraldo Magelasec.122p//Jd Brasilia/0	Poder Público
8/15909-5	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Avenida Das Nações Unidas/Garagem-0500100105753/VI Nova/S/N	Poder Público
8/1916801-2	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Avenida Perimetral/Cemei/Imperial/S/N	Poder Público
8/15856-8	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua Contorno/Creche Dona Aureny/Eldorado/S/N	Poder Público
8/788462-0	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Assentamen P.A. Pau Darco/Escola Municipal Pau Darco/Rural/S/N	Poder Público
8/15968-1	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua Manoel Gomes/Sec.122p/00120/Centro/0	Poder Público
8/481084-2	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua 06/Colégio Padrão Municipal Deazil Air/Eldorado/S/N	Poder Público
8/2818301-0	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Avenida Salvador/Escolinha Do Planalto/Novo Planalto/S/N	Poder Público
8/591482-5	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua 07/Pré-escolar Prof. Enertina Freire A/Tropical Palmas/S/N	Poder Público

8/339932-6	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Loteamento Assentamento Brejão/Escola Municipal Professora Carmeni/Rural/S/N	Poder Público
8/591521-0	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua 05/Colégio Municipal/São Franciso/S/N	Poder Público
8/15850-1	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Rua Gabriel Jose De Almeida/Escola Mun. Dr. Euvaldo Tomaz De So/Jd Querido/0	Poder Público
8/317818-3	Secret. Mun. de Educação de Porto Nacional	Fazenda Sede Comunitária-Porto/M Carmo/To 255 Km 12 P.A Santo Antônio/Rural/S/N	Poder Público
8/2985890-9	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Contorno/Parque Do Guariba/VI Nova/S/N	Iluminação Pública
8/754717-7	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Praça Umuarama//Umuarama/S/N	Iluminação Pública
8/15847-7	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	llum. Pública Porto Nacional/Iluminação Publica/Centro/0	Iluminação Pública
8/500084-9	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Rua Rio Grande Do Sul/Projeto Ama/Jd Querido/S/N	Poder Público
8/743864-1	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Rua 04//Nacional/S/N	Poder Público
8/572005-7	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Rua Rio Grande Do Sul/Iluminação Da Praça -Em Frente A Ig/Jd Querido/S/N	Iluminação Pública
8/591260-5	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Praça N. S. Das Mercês/Iluminação/Centro/S/N	Iluminação Pública
8/2850709-3	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Rua Nc-19/Praça Nova Capital/Nova Capital/0	Iluminação Pública
8/594223-0	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Praça Celso Alves Mourão/Iluminação Da Praca - Celso Alves M/Centro/S/N	Iluminação Pública
8/594235-4	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Praça Três Poderes/Iluminação Da Praça Três Poderes/Centro/S/N	Iluminação Pública
8/9085-2	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Rua Aires Joca/0500100038061/Alto Da Colina/0	Poder Público
8/15883-2	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Praça Do Centenário/Iluminação Da Praça Do Centenário/Centro/0	Iluminação Pública

8/3204828-2	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Fazenda São Joao I/Iluminação Publica/Centro/Sn	Iluminação Pública
8/3205027-0	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Fazenda São Joao I/Iluminação Publica/Centro/Sn	Iluminação Pública
8/1898962-4	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Engenheiro Luiz Cruz/Qdr 290, Lt 08 (Semáforo)/Cruzeiro Do Sul/S/N	Poder Público
8/1031599-2	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Manoel Jose Pedreira/Diretoria De Transportes/Jd Brasília/S/N	Poder Público
8/939940-3	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Anel Viário/Terminal Rodoviário Administração/Centro/S/N	Poder Público
8/939945-2	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Anel Viário/Salas De Policiamento E Enfermagem/Centro/S/N	Poder Público
8/939949-4	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Anel Viário/Condomínio Terminal Rodoviário/Centro/S/N	Poder Público
8/939952-8	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Anel Viário/Iluminação Do Estacionamento Rodoviária /Centro/0	Poder Público
8/939981-7	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Anel Viário/Caixa De Incêndio Terminal Rodoviária/Centro/S/N	Poder Público
8/3278192-4	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Rua Imperatriz/Praca Da Igreja/Jd Querido/0	Iluminação Pública
8/911035-4	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Joaquim Aires/Semáforos/Centro/S/N	Poder Público
8/2887763-7	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Rodovia To 050//Loteamento Praia Bela/0	Iluminação Pública
8/15871-7	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Tocantins/V Nova-Cemitério Novo/VI Nova/S/N	Poder Público
8/883079-6	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Parnaíba/Tanatorio Cemitério São Pedro/VI Nova/0	Poder Público
8/492839-6	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Sergipe/Iluminacao Da Praca/Novo Planalto/S/N	Iluminação Pública

8/2882848-1	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Rodovia To 050/Rotatória Do Posto Trevo No Po/Rural/0	Poder Público
8/506127-0	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Presidente Kennedy/Esq, Com A Manoel Jose Pedreira/St Aeroporto/S/N	Iluminação Pública
8/506128-8	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Luiz Leite Ribeiro/Esq. Com Av. Castelo Branco/St Aeroporto/S/N	Iluminação Pública
8/911033-9	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Presidente Kennedy/Semáforos/Centro/S/N	Poder Público
8/2887580-5	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Rodovia To 050/Portal De Entrada Da Cidade/Rural/0	Iluminação Pública
8/724639-0	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Padre Luzo//Centro/S/N - Sede Iluminação Pública	Poder Público
8/11487-6	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Presidente Kennedy//St Aeroporto/1553 - Sede Sec Infraestrutura	Poder Público
8/15288-4	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Luiz Leite Ribeiro/Qd A1 Lt 05, Ass. Com. E Ind. De/St Aeroporto/0	Poder Público
8/472395-3	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Beira Rio/Caixa 05/Centro/S/N	Iluminação Pública
8/472594-1	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Beira Rio/Caixa 01 Com A Padre Mendes/Jardim Dos Ipes/S/N	Iluminação Pública
8/472674-1	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Beira Rio/Caixa 03\ Com A Rua Prata/Jardim Dos Ipes/S/N	Iluminação Pública
8/477146-5	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Beira Rio/Caixa 02- Esq. Com A Rua Lajeado Gr/Jardim Dos Ipes/S/N	Iluminação Pública
8/591336-3	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Rua Contorno/Em Frente Ao N. 3212/VI Nova/S/N	Iluminação Pública
8/591339-7	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Rua Contorno/Esq. Com A Joaquim Aires -Iluminação/VI Nova/S/N	Iluminação Pública
8/911056-0	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Praça Do Centenário/Semáforos/Centro/S/N	Poder Público

MICHIGITIO DE L'ORTO NACIONAL				
8/569810-5	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e	Rua Guanabara/Iluminação Da Rua Guanabara/Novo	lluminação	
	Mobil	Planalto/S/N	Pública	
0/200026	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e	Praça N. S. Das Mercês/Iluminação Pública Praça N. S.	Iluminação	
8/389026-6	Mobil	Mer/Centro/S/N	Pública	
	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e	Avenida Beira Rio/Cx. 07 Esq. Com Getúlio		
8/477117-6			Iluminação	
	Mobil	Vargas/Centro/S/N	Pública	
	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e		Iluminação	
8/477137-4	Mobil	Avenida Beira Rio/Caixa 09/Centro/S/N	Pública	
8/477142-4	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e	Avenida Beira Rio/Caixa 11/Jd Brasília/S/N	Iluminação	
0,4771424	Mobil	rivernaa bena moj earka 1173a brasmaj sijiv	Pública	
	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e			
8/2857067-9	Mobil	Viela 21/Na Viela 21, S/N No Anitigo Pr/St Aeroporto/S/N	Poder Público	
		A solida I. I. I. II. Bibeles /Fee Cost Des Cost die Marie		
8/505078-6	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e	Avenida Luiz Leite Ribeiro/Esq. Com Rua Custodia Maria	Iluminação	
0,505070	Mobil	Leite R/St Aeroporto/S/N	Pública	
	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e	Avenida Luiz Leite Ribeiro/Esq. Com Ananias Pinto/St	Iluminação	
8/505095-0	Mobil	Aeroporto/S/N	Pública	
8/506129-6	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e	Avenida Presidente Kennedy/Esq, Com A Viela 22/St	Iluminação	
0,500125 0	Mobil	Aeroporto/S/N	Pública	
_ •	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e			
8/2853974-0	Mobil	Avenida Perimetral/Praça Da Juventude/Liberdade/S/N	Poder Público	
		D 1 D 1 A 1 D 1 D	~	
8/3208283-6	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e	Praça Jose Rui Meireles/Praça Jose Rui Meireles	Iluminação	
0,5255255	Mobil	llum/Centro/5	Pública	
	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e	Avenida Presidente Kennedy/Esq. Com Rua Do Mercado	Iluminação	
8/506132-0	Mobil	Novo/St Aeroporto/S/N	Pública	
		14040/31 Actopolity/3/14	rubiica	
8/1898981-4	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e	Avenida Padre Luzo/Semáforo/Jd Municipal/S/N	Poder Público	
5/ 1030301 ⁻⁴	Mobil	A Community of the Edzor Schlaror Or Statistical Party Street	1 Juci 1 ubileo	
- /	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e			
8/15879-0	Mobil	Avenida Joaquim Aires/Cemit0500100062722/VI Nova/0	Poder Público	
			~	
8/3205081-7	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e	Fazenda São Joao I/Iluminação Publica/Centro/Sn	Iluminação	
0,0200027	Mobil	razerida suo sodo ij hammagao rashicaj centroj sir	Pública	

MUNICIPIO DE FORTO NACIONAL			
8/1671021-2	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Praça Umuarama/Semáforo ./Vl Nova/0	Poder Público
8/477140-8	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Beira Rio/Caixa 10/Jd Brasília/S/N	Iluminação Pública
8/1899561-3	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Joaquim Aires/Semáforo/Centro/S/N	Poder Público
8/1900321-9	Secretaria Mun. da Infraestrutura Desenv. Urbano e Mobil	Avenida Beira Rio/Fonte Luminosa/Centro/S/N	Poder Público
8/888890-1	Secretaria Mun. de Planejamento Reg. Habit. e Meio Ambien	Quadra 22/Galpão Para Reciclagem De Materiais/Jardim Dos Ipes/S/N	Poder Público
8/1036405-7	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Rua F/Rua F, Lt 213, Nova Pinheropolis/Pinheiropolis/S/N	Poder Público
8/2984115-2	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Rua Das Garcas/Mercado Municipal/Jardim Aeroporto/95	Poder Público
8/2849279-1	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Praça Do Mercado/Mercado Municipal/Centro/0	Poder Público
8/2849287-4	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Praça Do Mercado/Mercado Municipal/Centro/0	Poder Público
8/1005925-1	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Loteamento Nova Pinheiropolis/Poco Artesiano/Rural/0	Poder Público
8/2918389-4	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Chácara 31/P.A. Capivara 02/Assentamento Capivara/Sn	Serviço Público
8/1361358-3	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Rua Custodia Leite R Maia/Loja Social Centro Cultural De Arte/Centro/4	Poder Público
8/1073081-0	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Loteamento Mariano/Caixa D'agua/Rural/S/N	Poder Público
8/2922214-8	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Rodovia To 080/Apm Ai Qd Apmi Sq 01 Feira/Residencial Riviera Do Lago/0	Poder Público
8/3114098-1	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Rua 11/Quadra 31/Nacional/S/N	Poder Público
8/1180964-7	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Rua Custodia Leite R Maia/Lt-01 Cx-37 Centro Cultural Do Arte/Centro/S/N	Poder Público
8/1013458-3	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Rua Natividade/Qd E Esq Felessimo Braga Casa Do Me/Novo Horizonte/S/N	Poder Público
8/1073528-0	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Rua Agrovila/Tratamento De Água/Assentamento Capivara/Sn	Iluminação Pública
8/753122-1	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Assentamen Capivara/Poco Artesiano/Assentamento Capivara/Sn	Serviço Público

8/629622-2	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Loteamento Flor Da Serra/Lot. 50/Rural/S/N	Poder Público
8/1074069-4	Secretaria Mun. da Produção e do Desenv. Econômico	Loteamento Reassentamento S F De Assis/Eta Do Reassentamento/Rural/S/N	Poder Público
8/15882-4	Secretaria Municipal da Administração	Avenida Murilo Braga/Palacio Araguaia- Sede - Uc 158828/Centro/1887	Poder Público
8/3161371-4	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Avenida Presidente Kennedy//Centro/831	Poder Público
8/570646-0	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Box.05/Centro/S/N	Poder Público
8/570651-0	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Box.04/Centro/S/N	Poder Público
8/570653-6	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Box. 06/Centro/S/N	Poder Público
8/570654-4	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Box. 07/Centro/S/N	Poder Público
8/570655-1	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Box.03/Centro/S/N	Poder Público
8/570656-9	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Box.01/Centro/S/N	Poder Público
8/570657-7	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Box. 02/Centro/S/N	Poder Público
8/573177-3	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Rede De Tratamento De Esgoto Da Pr/Centro/S/N	Serviço Público
8/908832-9	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Praia De Porto Real/Centro/S/N	Poder Público
8/2848659-5	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Avenida Beira Rio/Centro De Convenções/Centro/0	Poder Público
8/507455-4	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Praça Iluminação Publica/Centro/S/N	Poder Público
8/507477-8	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Sanitários Popular Cx 05/Centro/S/N	Poder Público
8/507514-8	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Praia Porto Real/Casa De Bomba/Centro/S/N	Poder Público
8/2879506-0	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Avenida Beira Rio/No Antigo Kart/Beira Rio/S/N	Poder Público
8/3009007-0	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Praça Do Mercado Novo/Biblioteca Municipal Ltda Me/Centro/0	Poder Público
8/15863-4	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Rua Padre Antônio/Biblioteca Pública E Museu/Centro/1083	Poder Público
8/11586-5	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Avenida Joaquim Aires/Centro Cultural Prof. Durval Godinho/Centro/2230	Poder Público
8/2812387-5	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Avenida Beira Rio/Feira Por Do Sol/Centro/00	Poder Público

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL						
8/2825653-5	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Vila Luzimangues/Distrito De Luzimangues/Assentamento Capivara/Sn	Serviço Público			
8/7490-6	Secretaria Municipal da Fazenda	Avenida Presidente Kennedy//Centro/883	Poder Público			
8/572010-7	Secretaria Municipal Da Infraestrutura Desenvolvimento Urbano E Mobili	Rua Rio Grande Do Sul/lluminação Da Praça, Em Frente A Ig/Jd Querido/S/N	Iluminação Pública			
8/3239821-6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital	Loteamento Laguna Iii/Avenida A Rua 34/Laguna Iii/S/N	Poder Público			
8/3232890-8	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital	Quadra 31/Rua 12 Praça/Jd Europa/S/N	Poder Público			
8/3208516-9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Avenida Associação Rural/Sala 03/St Aeroporto/1808	Poder Público			
8/2270181-7	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Rio Formoso/Ao Lado Da Upa/Portal Do Lago/S/N	Poder Público			
8/2851760-5	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Rua 4/Escola Municipal Delza Da Paix/VI Nova/S/N	Poder Público			
8/2862184-5	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Rua 13/Escola Municipal Altos Da Coli/Imperial/S/N	Poder Público			
8/3158476-6	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Rua 19/Apm Ai 3 Rua 19/Rua Park/Aguas Lindas/S/N	Poder Público			
8/2873390-5	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Avenida Engenheiro Luis Cruz/Escola - Quadra Esportiva/Jd Brasília/S/N	Poder Público			
8/2821910-3	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Rua Kae/E Na Escola/Jd Brasília/S/N	Poder Público			
8/3111818-5	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Avenida E/Qd- 120 Area Da Prefeitura Municipal/Imperial/S/N	Poder Público			
8/2972988-6	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Resd Portal Do Lago/Quadra 30 Lote 02/Centro/S/N	Poder Público			
8/3126288-4	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Avenida Porto Alegre/Qd.45- Ass. Moradores Novo Planalto/Novo Planalto/S/N	Poder Público			
8/2840023-2	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Avenida 01/Na Avenida 01, Quadra 30, Lote/Luzimangues/02	Poder Público			
8/3204596-5	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Rua Nova Fatima//Jd Querido/S/N	Poder Público			
8/2874941-4	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Alameda 01/Anexo II Escola Jacinto Bispo/Park Dos Buritis/S/N	Poder Público			
8/1062140-7	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Rua Nc-16/Construção De Uma Creche/Nova Capital/S/N	Poder Público			
8/15961-6	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Rua Rubens Reis P. De Andrade/S/N/Centro/0	Poder Público			
8/7788-3	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Rua Madre Nely/Esc. Generosa Pinto/Jd Municipal/2572	Poder Público			

8/2898241-1	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Quadra 03/Lt 03/Pinheiropolis/S/N	Poder Público
8/2902725-7	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Avenida Contorno/St Brigadeiro Eduardo Gomes/Centro/0	Poder Público
8/2870533-3	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Rua 05/Escola Marieta Severo/São Franciso/0	Poder Público
8/2842598-1	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Avenida Principal/A Avenida Principal, S/N, Setor/Luzimangues/S/N	Poder Público
8/2973063-7	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Avenida Marginal Sul/To Anel Viário Ao Lado Fórum/Centro/S/N	Comercial
8/3077288-3	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Avenida Anel Viário/Centro Olímpico/Parque Do Trevo/S/N	Poder Público
8/640279-6	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Avenida Engenheiro Luiz Cruz/Quadra Poliesportiva/Cruzeiro Do Sul/S/N	Iluminação Pública
8/2897315-4	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Avenida Carlos Braga/Centro Esportivo/St Aeroporto/0	Poder Público
8/3094491-2	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua 07/Praça 1/Operaria/S/N	Iluminação Pública
8/3232331-3	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Avenida Planalto//Novo Planalto/Sn	Poder Público
8/748520-4	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rural Indefinido/Galpão Comunitário/Rural/S/N	Poder Público
8/2929380-0	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Avenida Perimetral/Cx 02 Quadra De Esporte/Imperial/0	Poder Público
8/623603-8	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Avenida Principal/Quadra Poliesportiva/Rural/S/N	Iluminação Pública
8/709676-1	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua D/Vestiario E Campo de Futebol/Pinheiropolis/S/N	Poder Público
8/458757-2	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua D Domingos Carrerot/Campo Sosayt/Jd Municipal/S/N	Poder Público
8/15869-1	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua Vasco Da Gama/Estádio de Futebol General Sampai/Centro/0	Poder Público
8/615766-3	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua 17/Qd 20 Quadra Poliesportiva/Padre Luso/0	Iluminação Pública
8/868804-6	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua Ibanez Aires/Centro Especializado De Futebol De/St Aeroporto/S/N	Poder Público
8/2489681-3	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua Aureliano Azevedo/Praça Das Maes/Centro/0	Iluminação Pública
8/302449-4	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Avenida Parnaíba/Quadra Poliesportiva De Porto Olegar/VI Nova/Sn	Poder Público

8/8407-9	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua Padre Antônio/Secretaria De Desporto E Turismo./Centro/1750	Poder Público
8/3022355-6	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Nacional	Rua 13 De Julho/Praça De Esportes/Alto Da Colina/S/N	Iluminação Pública
8/3235883-0	Secretaria Municipal de Gestão E Governança	Rua Rubens Reis P. De Andrade/Qd 11 Lt 08 Apt 03/Jd Brasília/1145	Poder Público
8/3085493-9	Sub Prefeitura do Distrito de Luzimangues - Porto Nacional	Indefinido/Qd07 Lt12/Orla Oeste/S/N	Poder Público
8/2814108-3	Sub Prefeitura do Distrito de Luzimangues - Porto Nacional	Rua Porto Nacional/Apm 01 E 02 - Prédio Sub Prefeitura/Orla Oeste/S/N	Poder Público
8/2817902-6	Sub Prefeitura do Distrito de Luzimangues - Porto Nacional	Rua Porto Nacional/Subprefeitura-Anexo Correios/Orla Oeste/S/N	Poder Público